

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA
EXECUTIVO – SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 16/2025

Aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia de Mirandela, em sessão ordinária, o Executivo, sob a Presidência de Luís Carlos de Fontoura Soares e com a presença de Vitor Manuel Fernandes Pratas, Lénia Jesus Remondes, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Neves e Cândido Filipe Castro Nascimento, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: -----

- Ponto 1 -** Informações do Presidente . -----
- Ponto 2 -** Proposta de abertura de procedimento disciplinar. -----
- Ponto 3 -** Proposta de atribuição de apoio ao Núcleo Sporting Mirandela. -----
- Ponto 4 -** Instauração de procedimento judicial (participação criminal e eventual ação cível) contra Duarte Travanca e/ou responsáveis pelo movimento "Amar Mirandela" por ofensa à credibilidade, prestígio e confiança da Junta de Freguesia de Mirandela. -----
- Ponto 5 -** Proposta de Normas do Concurso Montras de Natal. -----
- Ponto 6 -** Proposta de Normas do Concurso Arvores de Natal. -----
- Ponto 7 -** Proposta de Apoio Extraordinário junto da CMM -----
- Ponto 8 -** Proposta de criação de uma Unidade Local de Proteção Civil e início de procedimento de elaboração de Regulamento. -----
- Ponto 9 -** Proposta de alargamento do Arrendamento da Estrutura do Centro Logístico de Golfeiras. -----
- Ponto 10 -** Proposta para a criação da iniciativa Bolo Rei solidário. -----
- Ponto 11 -** Outros assuntos. -----

PONTO 1 – INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE -----

O Presidente informou o executivo do seguinte:

- a) O Executivo esteve presente na reunião entre as Juntas de Freguesia e Câmara Municipal no dia 13/11 no auditório do Centro Cultural.
- b) No dia 17 de Novembro decorreu no auditório da ESACT do IPB uma formação jurídica promovida pela ANAFRE.
- c) No dia 18 de Novembro decorreu um Magusto organizado pela Junta de Freguesia dirigido aos seus trabalhadores.
- d) No dia 19 a JF recebeu representantes da ADENE para acompanhar a instalação do Espaço Energia Freguesia de Mirandela e observar o seu funcionamento.
- e) Dia 19 de Novembro o Presidente esteve reunido na Câmara Municipal com vista a organização das Festas de Mirandela 2025.
- f) No dia 22 o Presidente esteve presente no Magusto organizado pelo Moto Club de Mirandela.
- g) No dia 24 de novembro o Presidente esteve reunido com a In' Vinus Tuna.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento. -----

PONTO 2 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR -----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Abertura de processo disciplinar contra o Assistente Operacional Carlos João Ferreira Cortez e designação de instrutor de Procedimento:

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

1. Foi aberto o Processo de Inquérito n.º 012025, por Despacho de Abertura proferido em 25 de setembro de 2025;
2. São denunciados/visados no referido processo os Assistentes Operacionais Carlos João Ferreira Cortez e Rui Jorge Ricardo;
3. O processo foi instaurado na sequência de uma alegada agressão verbal e física ocorrida em 31 de agosto de 2025, no âmbito do exercício de funções de vigilância a um incêndio na freguesia de Agrochão, concelho de Vinhais;
4. O objetivo do Processo de Inquérito consistia em apurar a veracidade dos factos noticiados, nomeadamente a ocorrência de agressões mútuas, de natureza física e verbal, entre os trabalhadores visados durante o exercício de funções, bem como determinar a existência de indícios de responsabilidade disciplinar.

Nos termos do referido Processo de Inquérito, foi elaborado o Relatório de Instrução pela Dra. Cristina F. Costa, Advogada/Jurista, datado de 10 de novembro de 2025, o qual foi oportunamente remetido a esta Junta de Freguesia. Da análise do Relatório concluiu-se que um dos factos provados consiste no desferimento de um murro pelo trabalhador Carlos João Ferreira Cortez na face do trabalhador Rui Jorge Ricardo, tendo este último reagido apenas a tal agressão.

Tal conduta enquadra-se na violação dos deveres previstos no artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e constitui infração disciplinar nos termos da alínea j) do artigo 186.º do mesmo diploma. A agressão configura infração disciplinar grave, pelo que resulta do Relatório de Instrução a proposta de abertura de Processo Disciplinar ao trabalhador Carlos João Ferreira Cortez.

Cumpre, assim, ao Órgão Executivo apreciar e decidir.

A situação deve ser analisada à luz da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, considerando-se o seguinte:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 176.º da LGTFP, "Todos os trabalhadores são disciplinarmente responsáveis perante os seus superiores hierárquicos".
- Dispõe o artigo 183.º que "Considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce".
- A alínea j) do n.º 1 do artigo 186.º prevê a aplicação de sanção disciplinar de suspensão aos trabalhadores que "Agridam, injuriem ou desrespeitem gravemente superior hierárquico, colega, subordinado ou terceiro, fora dos locais de serviço, por motivos relacionados com o exercício das funções".

Atendendo ao exposto, entende o Executivo que se encontram reunidos os fundamentos legais para a abertura de Processo Disciplinar, tendo-se tomado conhecimento dos factos apenas com a receção do Relatório de Instrução, em 10 de novembro de 2025, pelo que o procedimento é tempestivo nos termos do n.º 2 do artigo 178.º da LGTFP.

O n.º 1 do artigo 196.º da LGTFP estabelece que "é competente para instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar contra os respetivos subordinados qualquer superior hierárquico". Nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do mesmo diploma, nas autarquias locais, a aplicação das sanções disciplinares previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 180.º compete aos órgãos executivos, sendo competência indelegável (n.º 6 do artigo 197.º).

(Assinatura)

Nos termos do n.º 1 do artigo 198.º da LGTFP, o procedimento disciplinar é instaurado no órgão ou serviço em que o trabalhador exerça funções à data da infração.

De acordo com o artigo 205.º da LGTFP, a instrução inicia-se no prazo máximo de 10 dias após notificação do instrutor e deve concluir-se no prazo de 45 dias, prorrogável apenas em casos de excepcional complexidade.

O artigo 208.º da LGTFP determina que o instrutor deve ser trabalhador do órgão ou serviço com categoria superior ou, quando impossível, com maior antiguidade, devendo preferir-se quem possua formação jurídica. O n.º 4 do mesmo artigo estabelece que "As funções de instrução preferem a quaisquer outras que o instrutor tenha a seu cargo".

Face ao exposto, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 196.º, do n.º 1 do artigo 208.º e do artigo 205.º da LGTFP, conjugados com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo delibere:

- a) Instaurar Processo Disciplinar ao Assistente Operacional Carlos João Ferreira Cortez;
- b) Designar como instrutor do processo o(a) Sr.(a) Drª Cristina Fontoura Costa considerando que nos quadros da Junta de Freguesia não existem trabalhadores com conhecimento técnico necessário à instrução do respetivo procedimento disciplinar, revelando-se necessário que Junta de Freguesia possa delegar em jurista com relação contratual com a Junta de Freguesia;
- c) Informar o instrutor de que: a instrução deve iniciar-se no prazo máximo de 10 dias após a sua notificação; o prazo de conclusão é de 45 dias, prorrogável apenas mediante despacho fundamentado em caso de excepcional complexidade; deverá comunicar ao Executivo e ao trabalhador a data de início da instrução;
- d) Informar igualmente o instrutor de que, nos termos do n.º 4 do artigo 208.º da LGTFP, "as funções de instrução preferem a quaisquer outras que tenha a seu cargo, ficando exclusivamente adstrito às mesmas".

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. -----

PONTO 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO NÚCLEO SPORTING MIRANDELA---

ENQUADRAMENTO:

JF *Blue*

Assunto: Propor atribuição de Apoio ao Núcleo do Sporting de Mirandela.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) Foi recebido o seguinte pedido "No dia 30 de novembro do presente ano vai realizar-se no Estádio José de Alvalade, em Lisboa, o Jogo dos Núcleos, evento enquadrado no jogo Sporting Clube de Portugal x Estrela de Amadora. O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Mirandela, núcleo 245, pretende realizar uma excursão a Lisboa e participar no evento pois, mais do que em qualquer outro momento, a nossa presença é mais que justificada e obrigatória, visto que o atual treinador da equipa principal do nosso clube é o mirandelense Rui Borges. Nesse sentido, venho por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a colaboração/ajuda da Junta de Freguesia de Mirandela para a adjudicação de um autocarro para o transporte dos participantes na excursão supracitada. Agradecido pela atenção dispensada"
- b) Esta iniciativa visa não apenas o apoio desportivo, mas reveste-se de especial interesse simbólico para a nossa freguesia, uma vez que o atual treinador da equipa principal do Sporting CP é o mirandelense Rui Borges;
- c) A presença de uma comitiva organizada de Mirandela neste evento constitui uma forma de reconhecimento e homenagem a um cidadão da terra que projeta o nome de Mirandela a nível nacional;
- d) É política deste executivo fomentar o associativismo local e apoiar as iniciativas que promovam a coesão social e a identidade mirandelense.
- e) A presente proposta fundamenta-se no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, especificamente no seu Artigo 16.º (Competências da junta de freguesia), número 1, alínea v), que estabelece a competência da junta para: "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia."

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

- Aprovar a atribuição de apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Mirandela no valor de 250 euros pagos diretamente à empresa de transporte mediante entrega de fatura.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. -----

PONTO 4 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL (PARTICIPAÇÃO CRIMINAL E EVENTUAL AÇÃO CÍVEL) CONTRA DUARTE TRAVANCA E /OU RESPONSÁVEIS PELO MOVIMENTO “AMAR MIRANDELA” POR OFENSA À CREDIBILIDADE, PRESTÍGIO E CONFIANÇA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA. -----

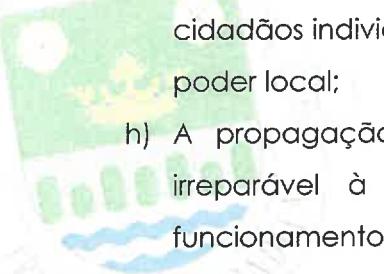
ENQUADRAMENTO:

Assunto: Propor iniciar procedimento judicial.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) Foi tido conhecimento do seguinte comunicado da página <https://www.facebook.com/profile.php?id=100070094936261>, AMAR MIRANDELA na rede social Facebook; "SUPOSTAS INVESTIGAÇÕES NA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA COMUNICADO: Fontes bem colocadas relatam-nos que existem vários processos de investigação (levados a cabo por entidades nacionais com poderes na área da investigação criminal) em curso, na Junta de Freguesia de Mirandela, e que, supostamente, até já se iniciaram antes das eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025. O grupo de cidadãos independentes estará atento a eventuais desenvolvimentos do tema, e, caso existam, e, caso venham a verificar-se desenvolvimentos sobre o assunto e se apure a existência de eventuais crimes que possam conduzir a acusações, pediremos responsabilidades políticas aos visados e a quem politicamente lhes dá suporte. Nesta fase cumpre-nos apenas alertar os Mirandelenses para essas circunstâncias e cumpre-nos estar atentos. Cumprimentos #amarmirandela #duartetrvanca".
- b) Considerando que, no referido texto, o autor afirma taxativamente que "fontes bem colocadas relatam (...) que existem vários processos de investigação (...) em curso na Junta de Freguesia de Mirandela" e que tais investigações envolveriam "eventuais crimes que possam conduzir a acusações";
- c) Considerando que tais afirmações, embora protegidas pelo uso da palavra "supostas", são formuladas com o intuito claro de lançar a suspeição sobre a honradez dos eleitos locais e o funcionamento da instituição, insinuando a prática de atos criminosos sem apresentar qualquer prova factual;
- d) Considerando que o autor apela explicitamente ao alarme social ("cumpre-nos apenas alertar os Mirandelenses para essas circunstâncias"), criando um clima de desconfiança injustificada entre os cidadãos e os seus representantes eleitos legitimamente no ato eleitoral de 12 de outubro de 2025;
- e) Considerando que a liberdade de expressão não confere o direito à ofensa gratuita, à difamação ou à propagação de notícias falsas (fake news) que atentem contra o bom nome e a dignidade de uma Pessoa Coletiva de Direito Público (a Junta de Freguesia) e dos seus titulares.
- f) Tais afirmações, desprovidas de concretização factual ou prova apresentada publicamente, não visam o esclarecimento político ou o escrutínio democrático, mas sim o ataque ao carácter, à honorabilidade e à credibilidade institucional da Junta de Freguesia de Mirandela junto dos cidadãos;

- 
- g) A liberdade de expressão não é um direito absoluto, encontrando o seu limite na proteção da honra, do bom nome e da reputação, tanto de cidadãos individuais como de pessoas coletivas e órgãos de soberania ou poder local;
- h) A propagação destas suspeitas nas redes sociais causa um dano irreparável à imagem da Autarquia, perturbando o seu normal funcionamento e a confiança dos municíipes

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a instauração de procedimento judicial (Participação Criminal) contra o cidadão Duarte Travanca e demais responsáveis identificáveis pela autoria e divulgação do referido comunicado, por factos suscetíveis de integrarem a prática de crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva (art.º 187.º do Código Penal) e/ou difamação (art.º 180.º do Código Penal);
2. Mandatar o Presidente da Junta de Freguesia, Luís Soares, para conferir procuraçāo forense a advogado constituído para representar a autarquia neste processo;
3. Autorizar as despesas inerentes à constituição de mandatário e taxas de justiça necessárias para o desenrolar do processo;
4. Anexar os prints das publicações referidas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 5 – PROPOSTAS DE NORMAS DO CONCURRO MONTRAS DE NATAL

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Normas e Procedimentos do Concurso Montras de Natal.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) É tradição desta Junta de Freguesia promover iniciativas que dinamizem o espírito natalício, envolvendo a comunidade escolar, o movimento associativo e os cidadãos de Mirandela;
- b) Existe uma necessidade premente de aliar as festividades à consciência ambiental, incentivando a reutilização de materiais e a sustentabilidade (economia circular);
- c) É fundamental apoiar e dar visibilidade ao comércio local e aos espaços públicos da Freguesia, criando um roteiro de visitaçāo que atraia municíipes

Rute

e visitantes durante a quadra festiva;

- d) O envolvimento das instituições locais (IPSS, Escolas, Associações e famílias) reforça o sentimento de pertença e a coesão social da nossa terra.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar as normas do Concurso Montras de Natal 2025 que se encontra em anexo a este documento.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 6 – PROPOSTAS DE NORMAS DO CONCURSO ÁRVORES DE NATAL -----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Normas e Procedimentos do Árvores de Natal 2025.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) A época natalícia representa um momento crucial para a economia local e para a vivência comunitária em Mirandela;
- b) Considerando a necessidade de dinamizar o comércio tradicional, tornando as ruas da nossa Freguesia mais atrativas, iluminadas e acolhedoras para residentes e visitantes;
- c) Considerando, ainda, a importância de estreitar laços institucionais com a Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM), unindo esforços para promover o tecido empresarial local;
- d) Vimos por este meio apresentar a proposta de realização do Concurso de Montras de Natal 2025, bem como as respetivas normas de participação.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar as normas do Concurso Árvores de Natal 2025 que se encontra em anexo a este documento e toda a despesa associada.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 7 – PROPOSTA DE PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA -----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Pedido de Apoio Extraordinário à CMM.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando as diferentes atribuições e o histórico de partilha de recursos,

JF face

remete-se em anexo o seguinte ofício para deliberação:

"Exceléncia;

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em que esta aprovou o regime jurídico das autarquias locais, uma das atribuições conferidas aos Municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. Solicita-se a esse município um apoio extraordinário enquadrado na alínea jj do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no montante global de 37.500 Euros. Requeremos que possa submeter à apreciação e aprovação desse Executivo Municipal um pedido de apoio financeiro extraordinário, fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos realizados pela Junta de Freguesia de Mirandela no âmbito das suas atribuições e em estreita colaboração com o Município de Mirandela.

Este apoio referente ao investimento realizado pela Junta de Freguesia de Mirandela na aquisição de uma máquina giratória de rodas, equipada com cabeça de corte (destroçador florestal).

1. A Junta de Freguesia de Mirandela gera um território com características mistas (malha urbana e vastas áreas periurbanas e rurais). A necessidade de garantir a limpeza regular de caminhos, a manutenção de valetas e sobretudo, a gestão de combustíveis para a prevenção de incêndios rurais, impôs a necessidade urgente de renovar e capacitar os nossos equipamentos.

2. A opção pela escavadora de rodas, em detrimento de equipamentos convencionais, foi uma decisão estratégica baseada na eficiência e polivalência exigidas pelo nosso terreno.

Mobilidade (Rodas vs. Rastos): Sendo uma máquina de rodas, permite deslocações rápidas entre os vários bairros e zonas da freguesia sem necessidade de transporte em camião-reboque, garantindo uma intervenção imediata onde é necessária.

Versatilidade Urbana e Florestal: A geometria única deste equipamento permite trabalhar em arruamentos estreitos (limpezas urbanas) e, com a mesma eficácia, em terrenos declivosos para roçar mato, graças à sua estabilidade e articulação.

Capacidade de Destroçamento: O acoplamento do destroçador florestal permite à Junta cumprir com rigor as obrigações de limpeza de terrenos municipais e faixas de gestão de combustível, uma prioridade crítica para a segurança do concelho de Mirandela.

Este investimento representa um esforço financeiro muito avultado para o orçamento corrente da Junta de Freguesia.

A utilização desta máquina contribui diretamente para os objetivos do Município na área da Proteção Civil e manutenção do espaço público, desonerando os serviços municipais de várias intervenções.

O equipamento está ao serviço da população de Mirandela; requeremos assim a atribuição de um subsídio extraordinário para comparticipação desta despesa, no montante de 37500 euros, face à relevância deste ativo para o concelho de Mirandela, o capital total investido considerando que se trata de uma aquisição em regime de leasing será superior a 190 mil euros.

Em anexo, remetemos os comprovativos da despesa já realizada máquina + destroçador florestal.

Recordamos ainda que a Junta de Freguesia tem assumido ainda a gestão de combustível em áreas públicas: - 6 hectares na Freguesia de Mirandela que não estão cobertos por programas de financiamento. Estamos ainda disponíveis para que no ano de 2026 possamos assumir uma parcela da gestão de combustível em hectares da rede de gestão de combustível que neste momento se situa em 247 hectares e que necessitam de um reforço da sua execução.

Naturalmente este equipamento que é alvo de apoio encontra-se também ao serviço do Município sempre que as condições técnicas e de logística assim o permitam.

Certos da vossa melhor compreensão e colaboração institucional em prol de Mirandela, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,"

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a presente comunicação para que seja enviada à Câmara

Municipal.

J. P. M.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. -----

PONTO 8 – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL E INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO -----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Criação da Unidade Local de Proteção Civil . -----

Considerando que:

1. A Proteção Civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo;
2. A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), consagra o patamar local como a base da estrutura de proteção civil;
3. A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, prevê no seu artigo 8.º e 9.º a existência de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) nas freguesias;
4. A Junta de Freguesia, pela sua proximidade aos cidadãos e conhecimento do território de Mirandela, encontra-se numa posição privilegiada para promover ações de sensibilização, prevenção e apoio logístico em situações de emergência;
5. É fundamental organizar e estruturar o voluntariado local e os meios disponíveis na Freguesia de Mirandela para dar uma resposta célere e articulada, sempre em cooperação com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPG) de Mirandela e os Bombeiros Voluntários;
6. A criação desta unidade carece de normas claras que definam a sua organização, composição e funcionamento.

Proposta:

Face ao exposto, ao abrigo da alínea h) i) do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 18.º alínea m) e o) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela a aprovação dos seguintes pontos:

1. Aprovar a criação da Unidade Local de Proteção Civil (ULPC) de Mirandela, com o objetivo de reforçar a capacidade de resposta da freguesia na

prevenção e apoio a situações de emergência.

2. Determinar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da ULPC de Mirandela, que definirá a estrutura, deveres, direitos dos voluntários e articulação operacional.
3. Designar o Presidente da Junta de Freguesia como responsável pela coordenação dos trabalhos de redação do projeto de Regulamento, podendo para tal solicitar o apoio técnico necessário.
4. Estabelecer um prazo de 30 dias para a apresentação do projeto de Regulamento a este Executivo, para posterior discussão e aprovação final.
5. Dar conhecimento desta deliberação ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Mirandela e à Câmara Municipal de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 9 – PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO ARRENDAMENTO DA ESTRUTURA DO CENTRO LOGÍSTICO DE GOLFEIRAS.

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Alteração ao Contrato de Arrendamento Não Habitacional – Expansão de Área e Atualização de Renda (Rua Beco do Sobreiro)..

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Mirandela celebrou, em 28 de novembro de 2023, um contrato de arrendamento relativo a parte da sub-cave do prédio sito na Rua Beco do Sobreiro, destinado à instalação de serviços e armazém desta autarquia;
2. O referido espaço tem-se revelado fundamental para a atividade operacional da Junta, nomeadamente para o armazenamento de equipamentos e materiais;
3. Verifica-se, atualmente, uma necessidade premente de aumentar a capacidade de armazenamento e logística, face ao volume de materiais e à gestão corrente dos serviços de manutenção da freguesia;
4. Existe disponibilidade por parte do senhorio, Sr. Eurico Miguel Martins Dias, em ceder a totalidade da área da sub-cave (e não apenas a fração atualmente ocupada), permitindo assim unificar e alargar as instalações;
5. Foi negociada a revisão do valor da renda mensal para 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), valor que se considera ajustado aos preços de mercado, tendo em conta o aumento significativo da área útil que passará a estar ao

dispor da autarquia.

Proposta:

1. Aprovar a alteração ao contrato de arrendamento em vigor, tendo por objeto o alargamento da área locada para a totalidade da sub-cave do prédio inscrito na matriz sob o artigo 6473.
2. Autorizar a atualização da renda mensal para o valor de 750,00 €, com efeitos a partir da data da assinatura do aditamento (ou data a definir, 1 de janeiro de 2026), considerando um prazo de 5 anos.
3. Autorizar o Presidente da Junta a outorgar o respetivo Aditamento ao Contrato de Arrendamento ou redigir novo contrato.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar a aludida proposta.

PONTO 10 – PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DA INICIATIVA BOLO REI SOLIDÁRIO. -----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Bolo Rei Solidário.

Considerando que:

1. A quadra natalícia é um período de partilha e união familiar, mas que acarreta despesas acrescidas que muitos agregados familiares da Freguesia de Mirandela, em situação de vulnerabilidade económica, têm dificuldade em suportar;
2. É competência da Junta de Freguesia promover e apoiar ações de cariz social que visem a melhoria da qualidade de vida e o conforto das camadas mais desfavorecidas da população (conforme alínea u) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013);
3. Simultaneamente, a segurança e o bem-estar da nossa comunidade dependem de profissionais que, nos dias 24 e 25 de dezembro, abdicam do convívio com as suas famílias para assegurar serviços essenciais de socorro, saúde, segurança pública e resposta assistencial em regime de 24 horas;
4. Importa definir critérios claros, transparentes e objetivos para a atribuição destes apoios, garantindo a equidade no acesso aos recursos da autarquia.

Proposta:

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela a aprovação dos seguintes pontos:

- I. Aprovação da Iniciativa "Bolo Rei Solidário 2025" Aprovar a realização da campanha, visando a oferta de Bolos Rei a dois grupos distintos: famílias

[Signature]
carenciadas residentes na freguesia e profissionais de serviços de emergência e resposta assistencial em turno na noite de Natal e dia de Natal.

II. Aprovação das Normas de Atribuição (Famílias) Critérios de elegibilidade;

- Beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE);
- Beneficiários de prestações sociais mínimas (CSI, RSI, Pensão Social, etc.) que não tenham TSEE;
- Residência e recenseamento na Freguesia de Mirandela;
- Conhecimento concreto por parte do executivo da JFM da carência económica efetiva ou encaminhados pela ação social do município.
- Inscrições até 17 de dezembro de 2025 em formulário nos diferentes canais de comunicação.

III. Aprovação da Componente Institucional (Serviços 24h); Aprovar a entrega institucional de Bolos Rei às entidades que operam na freguesia em regime de prontidão 24h durante a Consoada e Dia Natal, como gesto de reconhecimento público, nomeadamente:

- Bombeiros Voluntários de Mirandela;
- Serviços do Hospital de Mirandela com laboração 24h;
- Estruturas Residências para idosos;
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Outros equipamentos que por necessidade assistencial estão a trabalhar 24h no dia 24/25 e dia 31/ e 1 de janeiro de 2026.
- Guarda Nacional Republicana (GNR).

IV. Cabimento Orçamental; Autorizar a realização da despesa inerente à aquisição dos bens alimentares necessários para cobrir as candidaturas validadas e a oferta institucional, imputando o valor à rubrica orçamental de famílias.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar a aludida proposta.

PONTO 11 – INFORMAÇÃO FINANCEIRA

O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas. O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 24 de novembro de 2025 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves, que a elaborei e mandei transcrever -----

Foi encerrada a reunião pelo Presidente Luis Soares pelas 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA JUNTA

Luis Carlos Fontoura Soares

A SECRETÁRIA

Ana Paula

Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves

A Junta de Freguesia de Mirandela e ACIM promove a iniciativa

"Montras de Natal 2025"

Esta iniciativa visa promover e dinamizar o comércio local da Freguesia de Mirandela e conta com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

DATAS

O concurso "Montras de Natal 2025" decorre no período compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026**.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos comerciais da Freguesia, independentemente do ramo de atividade, **que se inscrevam até ao dia 12 de dezembro de 2025**, entregando a ficha de inscrição devidamente preenchida na Junta de Freguesia de Mirandela, por e-mail para: geral@jf-mirandela.pt ou inscrevendo-se no seguinte link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenZHzEg6I3kurrGQMtaHmUrroDlwndv1-MYmaS8fX_sEMf-g/viewform

Devem ainda remeter as fotografias da montra identificando a loja, **esta fotografia é da responsabilidade dos participantes e terá de ser enviada um máximo de 4 fotografias até ao dia 12 de dezembro**.

Pode ser solicitado à Junta de Freguesia a realização das fotografias das Montras de Natal.

Podem ainda fazer a inscrição junto da ACIM de Mirandela.

As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre a quadra natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
- b) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.



AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.

O público votará nas montanhas através da página do Facebook da Junta de Freguesia.

A votação do público será contada da seguinte forma:

- a) de 1 a 50 likes no facebook equivale a 8 valores;
- b) de 51 a 100 likes no facebook equivale a 12 valores;
- c) de 101 a 150 likes no facebook equivale a 14 valores;
- d) de 151 a 200 likes no facebook equivale a 16 valores;
- e) de 201 a 250 likes no facebook equivale a 17 valores;
- f) de 251 a 300 likes no facebook equivale a 18 valores;
- g) de 301 a 450 likes no facebook equivale a 19 valores;
- h) mais de 450 likes no facebook equivale a 20 valores

Esta votação apenas conta na página oficial do Facebook da Junta de Freguesia de Mirandela.

O júri avaliará numa escala de 0 a 20 pontos, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:

- a) Harmonia e Estética do Conjunto;
- b) Originalidade;
- c) Criatividade;
- d) Materiais Utilizados.



A votação do público representará 30% (trinta por cento) da classificação final, correspondendo os restantes 70% (sessenta por cento) à avaliação efetuada pelo júri.

Em caso de empate cabe ao júri a função de desempate.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Cores, Materiais Utilizados e Iluminação;
- c) Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem);

Até ao dia 10 de dezembro, cada participante deve enviar para o e-mail:

geral@jf-mirandela.pt

até um máximo de quatro fotografias da sua montra, onde pode incluir fotografias de pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa da sua montra devidamente iluminada.

PRÉMIOS

Os prémios serão os seguintes:

1 lugar – 350 euros

2 lugar – 250 euros

3 lugar – 175 euros

4 lugar – 100 euros

Serão ainda publicadas nas diferentes páginas da Junta de Freguesia o 5 a 10 lugar.

A entrega dos prémios será posteriormente acertada com os participantes a data e o local.

Os resultados do concurso serão conhecidos até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso, através da página de facebook da Junta de Freguesia de Mirandela e no seu website.



FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "MONTRAS DE NATAL 2025"

Nome do Estabelecimento: _____

Tipo de Comércio: _____

Nome do Empresário: _____

N.º de Contribuinte: _____

Morada: _____

Contato: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Data-limite para inscrições: 12 de dezembro de 2025

Entrega das inscrições na Junta de Freguesia ou por e-mail: geral@jf-mirandela.pt

Podem ainda fazer a entrega dos dados da candidatura Junta da Associação comercial e industrial de Mirandela.

JF Mirandela contacto: 278 201 580

Mircom contacto - 278 261 085

A Junta de Freguesia de Mirandela promove o

CONCURSO “AS MAIS BONITAS ÁRVORES DE NATAL”

O Natal de 2025 traz consigo um Concurso de Árvores de Natal, uma iniciativa promovida pela Junta de Freguesia de Mirandela, com apoio da Câmara Municipal de Mirandela.

“AS MAIS BONITAS ÁRVORES DE NATAL” é um concurso de ideias para árvore de Natal dirigido a todos os Jardins de Infância, Escolas de 1º e 2º Ciclos e Secundário, ATL’s e instituições/associações da Freguesia de Mirandela, bem como particulares (Indivíduos maiores de 18 anos).

Este concurso tem como principal objetivo desafiar a criatividade da comunidade escolar e os cidadãos em geral com um concurso totalmente livre de tema, onde cada participante poderá apresentar a sua visão única da Árvore de Natal perfeita.

Todas as árvores podem ser expostas de 15 de dezembro de 2025 a (segunda-feira) 5 de janeiro de 2026, em local a designar pela Junta de Freguesia de Mirandela ilimitado ao espaço existente, sendo que irão ser expostas por ondem de chegada da inscrição.

Este concurso tem um objetivo simples de escolher a árvore mais bonita, valorizando a originalidade, estética e o espírito Natalício.

Todos os interessados em concorrer deverão efetuar a sua inscrição online por formulário entre os dias 1 de dezembro e 14 de dezembro, ou mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponível no website ou ainda presencialmente pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Mirandela.

INFORMAÇÕES

<https://www.jf-mirandela.pt>

DATAS

O concurso “AS MAIS BONITAS ÁRVORES DE NATAL” decorre no período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Objetivos:

- a) Promover o envolvimento da comunidade escolar, associativa e civil, em torno de uma tradição;
- b) Celebrar a época festiva do Natal com um elemento simbólico que a caracteriza, incentivando a criatividade e originalidade;
- c) Embelezar a Freguesia durante a época natalícia, nomeadamente com a mostra das árvores a concurso, em local a designar pela Junta de Freguesia de Mirandela.

2. Condições de Participação:

- a) As árvores de Natal podem ser construídas com qualquer tipo de material, respeitando a altura mínima de 1,50 metros, da base ao topo, não podendo passar os 2 metros da base ao topo em altura nem 1.5m de diâmetro.
- b) Não é permitida a utilização de qualquer tipo de iluminação nas árvores de Natal e o material utilizado deverá ser resistente à chuva e ao vento, pois as mesmas podem estar expostas em local ao ar livre.
- c) Cada participante pode apresentar apenas uma única árvore.
- d) A participação implica a aceitação integral das normas deste concurso.
- e) A árvore a apresentar deve estar disponível para exposição em local a designar pela organização.

3. Inscrições:

- a) As entidades interessadas em participar no concurso “AS MAIS BONITAS ÁRVORES DE NATAL” devem enviar um e-mail para: geral@jf-mirandela.pt até ao dia 14 de dezembro de 2025, com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, ou realizar o preenchimento do formulário disponível no web site da Junta de Mirandela. Em todas as situações deve anexar a foto da árvore a concurso.

4. Concurso:

- a) A conclusão da Árvore de Natal deverá ser comunicada, via email, pela instituição/família criadora à Junta de Freguesia, acompanhada de uma foto da mesma, até ao dia 14 de dezembro de 2025, inclusive. Pode ainda a Junta para garantir a qualidade da imagem tirar a foto para exposição.
- b) Só entrarão no concurso as árvores que cumpram os requisitos anteriores, nomeadamente o artigo 2.

5. Exposição:

- a) A exposição das Árvores de Natal a concurso terá início no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira) e término no dia 5 (segunda-feira) de janeiro de 2026, em local a designar pela Junta de Freguesia de Mirandela. A menos que não seja possível a sua exposição por questões logísticas e de espaço.
- b) A recolha e a devolução da respetiva árvore de Natal (para quem tiver interesse em ficar com a mesma após o concurso) poderão ser efetuadas em colaboração com a Junta de Freguesia.
- c) Cada Árvore de Natal apresentada a concurso deverá ser identificada com uma placa onde conste o nome da entidade que a criou ou da família que apresentou.

6. Votação:

1- A votação efetuar-se-á nos seguintes/nestes moldes:

- i. Através das nossas redes sociais; e outra
- ii. Através de júri.

2- A votação pelas nossas redes sociais realizar-se-á nas seguintes condições:

- a) Será utilizada a fotografia enviada via correio eletrónico/formulário de cada árvore a concurso ou a que foi retirada pela Junta de Freguesia.
- b) A votação das árvores de Natal através das redes sociais decorrerá durante todo o período em que as mesmas se encontrarem expostas (previsivelmente entre o dia 16/12/2025 e o dia 04/01/2026);

-
- c) A árvore que obtiver mais “gostos” será a vencedora das redes sociais na página oficial da Junta de Freguesia de Mirandela na rede social Facebook.

3- A votação pelo júri decorrerá nas seguintes condições:

- a) O júri será composto por cinco pessoas, a designar. Três dos elementos do júri serão representantes da Freguesia de Mirandela.
- b) A votação pelo júri decorre entre o dia 29/12/25 ao dia 31/12/25, através de boletim de voto com 3 pontuações (5 pontos, 3 pontos e 1 ponto), tendo os elementos do júri de selecionar as 3 melhores.
- c) Em caso de empate, o número de “gostos” da votação através das redes sociais das árvores empatadas servirá como desempate.

7- Apresentação Pública dos Resultados:

- a) Os/as vencedores/as receberão a comunicação via correio electrónico.
- b) Cada participante recebe um certificado de participação.
- c) A Árvore de Natal mais votada através das redes sociais recebe um prémio e as três árvores mais votadas pelo júri receberão um prémio correspondente ao 1.º, 2.º e 3.º lugar respetivamente.
- d) A apresentação pública dos resultados da votação do júri decorrerá após o dia 12 de janeiro de 2026 e será anunciada na página institucional e também nas redes sociais da Junta de Freguesia.

8- Prémios

- a) A Árvore de Natal mais votada através das redes sociais recebe um prémio, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- b) As três árvores mais votadas pelo júri receberão um prémio correspondente ao 1.º, 2.º e 3.º lugar respetivamente:
 - i. 1.º Prémio no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);
 - ii. 2.º Prémio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);
 - iii. 3.º Prémio no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros).

9- Considerações Finais:

-
- a) Todas as árvores não reclamadas e recolhidas pelos respetivos criadores serão entregues no Ecoponto, para que os materiais sejam devidamente separados para reciclagem.
 - b) As situações omissas presentes nestas normas serão decididas pelo executivo da Junta de Freguesia ou por despacho do presidente.
 - c) A mesma árvore só pode ser vencedora ou na votação do júri ou das redes sociais sendo que será considerada a que tiver melhor prémio, caso haja uma dupla premiação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "AS MAIS BONITAS ÁRVORES DE NATAL"

Nome da instituição/família/escola _____

Nome do Responsável: _____

N.º de Contribuinte: _____

Morada: _____

Contato: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Envio da fotografia até dia 14 de dezembro.

Data-limite para inscrições: 14 de dezembro de 2025

Entrega das inscrições na Junta de Freguesia ou por e-mail: geral@jf-mirandela.pt

As inscrições podem ainda ocorrer no web site da Junta de Freguesia em:

www.jf-mirandela.pt

JF Mirandela contacto: 278 201 580